

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaquiunga, para o Exercício financeiro de 2010 e dá outra providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais fundamentando nos artigos 40 e 61 IV da Lei Orgânica Municipal. faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaquiunga, estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos da administração direta e indireta mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Itaquiunga, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em R\$ 34.800.000,00 (Trinta e quatro milhões e oitocentos mil reais), e fixa a despesa em R\$ 34.212.430,00 (Trinta e quatro milhões duzentos e doze mil e quatrocentos e trinta reais), distribuída entre os órgão e unidades orçamentárias da administração pública, apresentando uma reserva de Contingência no valor de R\$ 587.570,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e setenta reais).

Parágrafo Único – O Orçamento Geral apresenta um superávit estimado de R\$ 1.461.650,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), correspondente a Reserva Financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - A Receita será realizar mediante a arrecadação na forma de Legislação e Vigor, especificada em anexo de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA.....R\$	1913.590,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....R\$	687.250,00
RECEITA PATRIMONIAL.....R\$	279.880,00
RECEITAS DE SERVIÇOS.....R\$	170.560,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....R\$	26.887.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R\$	<u>127.300,00</u>
SOMA.....R\$	30.065.580,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS.....R\$	10.870,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL.....R\$	<u>3.794.530,00</u>
SOMA.....R\$	3.805.400,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-OÇAMENTÁRIAS.....R\$ 929.020,00

TOTAL GERAL.....R\$ 34.800.000,00

Art. 4º. – A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa Trabalho por Funções, órgãos e Categorias e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, nos termos do plano plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na seguinte forma:

I – OÇAMENTO FISCAL.....R\$ 26.802.980,00

II – OÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....R\$ 7.997.020,00

TOTAL GERAL.....R\$ 34.800.000,00

III – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS
DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....R\$	13.877.040,00
JUROS E ENCARGOS DA DIV. INTERNA.....R\$	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....R\$	<u>11.241.310,00</u>
SOMA.....R\$	25.128.350,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....R\$	7.936.600,00
INVERÇÕES FINANCEIRAS.....R\$	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA.....R\$	<u>350.000,00</u>
SOMA.....R\$	8.386.600,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 33.514.950,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R\$	587.570,00
RESERVA FINANCEIRA DO RPPS.....R\$	<u>697.480,00</u>

TOTAL GERAL.....R\$ 34.800.000,00

IV – DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	R\$	893.000,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	7.533.030,00
ASISTENCIA SOCIAL.....	R\$	1.497.600,00
PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	874.930,00
SAÚDE.....	R\$	5.624.490,00
EDUCAÇÃO.....	R\$	8.448.900,00
CULTURA.....	R\$	1.265.800,00
URBANISMO.....	R\$	3.323.600,00
HABITAÇÃO.....	R\$	200.000,00
SANEAMENTO.....	R\$	450.000,00
AGRICULTURA.....	R\$	44.000,00
TRANSPORTE.....	R\$	160.000,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$	1.955.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$	1.244.600,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$	587.570,00
SOMA.....	R\$	34.102.520,00
RESERVA FINACEIRA DO RPPS.....	R\$	697.480,00
TOTAL GERAL.....	R\$	34.800.000,00

V – DESPESAS POR ÓRGÃOS:

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$	893.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$	1.498.120,00
SEC. GERAL DO CONTROLE INTERNO.....	R\$	69.400,00
PROCURADORIA MUNICIPAL.....	R\$	203.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$	1.076.670,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.666.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	8.763.000,00
SEC. ESPECIAL DE COORD. PILITICA DE GOVERNO.....	R\$	85.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.....	R\$	5.722.590,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV....	R\$	1.351.580,00
SOCIAL.....	R\$	307.700,00
SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECON. TURISMO.....	R\$	41.000,00
SEC. MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO PART. E HABITAÇÃO.....	R\$	729.200,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	R\$	35.900,00
SEC. MUNIC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE.....	R\$	1.304.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.....	R\$	1.679.600,00
SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE E CULTURA.....	R\$	6.424.900,00
SEC. MUNICIPAL DE TRNASPORTE.....	R\$	357.900,00
INSTITUTO DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE ITAQUITINGA.....	R\$	892.120,00
ITAQUIPREV.....	R\$	34.102.520,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	697.480,00
RESERVA FINACEIRA DO RPPS.....	R\$	34.800.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	

Art. – 5º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas as demais disposições constitucionais, e tendo em vista a autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentária, a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do valor total das despesas fixada, utilizando como recursos o disposto no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 27 de março de 1964

II – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, na forma da Lei;

III – atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, ao pagamento das despesas decorrente de precatórios judiciais e amortizações e juros da dívida, mediante abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos anulação de dotações orçamentárias;

IV – atender insuficiência de dotações mediante abertura de créditos suplementares para cumprimento de convênios firmados como o estado e a União, utilizando como recursos o disposto do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º. – O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de desembolso, visando manter o equilíbrio financeiro.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 8º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de novembro de 2009.




Geovani Oliveira Melo Filho
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que a lei nº 561/2009, que versa sobre a **Lei Orçamentária Anual - LOA vigente no Exercício de 2010**, foi publicada no átrio desta Prefeitura Municipal em 20/11/2009, a qual permaneceu no mural por um período de 30(trinta) dias.

Itaquitinga, 20 de novembro de 2009



Cyntia Lilian de Lima Alves
Secretária Municipal de Administração